



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Defensoria Pública-Geral

Diretoria de Controle Interno

Av. Governador Jorge Teixeira, n.º 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

Processo nº: 3001.102366.2025

Tipo: Compra de Material e Contratação de Serviços

Assunto: SANTA LUZIA D OESTE

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE Nº 532/2025/DPG/DPG-DCI

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para fins de aquisição de água mineral embalada em garrafão de 20 litros para atender a comarca da Defensoria Pública de Santa Luzia do Oeste, conforme demanda indicada no Documento de Oficialização da Demanda - DOD id. 0623347, itens 3 e 5.

Conforme exposto no item 5 do Documento de Oficialização da Demanda – DOD ID 0623347, a instauração do presente procedimento administrativo ocorreu em decorrência do Despacho ID 0621603, o qual autorizou a abertura de novos processos para aquisição dos itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico nº 90006/2025/DPE-RO (ID 0598745), com fundamento legal no artigo 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria-Geral de Administração e Planejamento – SGAP ratificou a abertura do processo por meio do Despacho ID 0623364, ocasião em que houve a dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com base no artigo 21, inciso II, do Regulamento nº 133/2024, bem como no artigo 75, inciso III, da referida Lei. Em sequência, foram anexados aos autos os seguintes documentos: a Informação ID 0623399, que apresenta a programação orçamentária para o exercício de 2025; a classificação quanto à natureza da despesa (ID 0623871); a designação dos gestores e fiscais do contrato (ID 0624426); cópia integral do Processo SEI nº 3001.108646.2024 (ID 0629249); a certificação de que se mantiveram as condições da licitação anteriormente frustrada (ID 0629276); e o Termo de Referência nº 32/2025 (ID 0632844).

Na etapa seguinte, a SGAP aprovou o Termo de Referência nº 32/2025 e determinou o envio dos autos ao Departamento de Aquisições, com a finalidade de verificar a viabilidade de reaproveitamento das cotações anteriores ou, caso necessário, realizar nova pesquisa de preços (ID 0633983).

O Departamento de Aquisições procedeu com cotações diretas junto a duas empresas (IDs 0639909 e 0639921), anexando a documentação da empresa que apresentou o menor valor e de seus representantes (IDs 0639916, 0645272 e 0645278), além da elaboração de nota técnica específica (ID 0645478).

Na sequência, os autos foram remetidos pela SGAP à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Gestão – DPOG para análise quanto à disponibilidade orçamentária e emissão do pré-empenho, com posterior envio à Comissão Permanente de Compras e Licitação, à Diretoria Administrativa, à Procuradoria Geral do Estado e, por fim, à Diretoria de Controle Interno, para tramitação regular (ID 0645772).

Em resposta ao encaminhamento, a DPOG atestou a existência de dotação

orçamentária e financeira (ID 0646266) e emitiu o Pré-Empenho nº 2025PE000194 (ID 0646263). A Comissão Permanente de Contratação apresentou a justificativa para a dispensa do procedimento licitatório (IDs 0646793 e 0639916), e a Diretoria Administrativa juntou a minuta do contrato correspondente (ID 0651529).

Por meio do Parecer Jurídico PGE 82 /2025/PGE-DEF (0671346), a PGE/DEF opinou pela viabilidade de contratação, condicionando à correção dos apontamentos constantes na fundamentação:

- a) revisão do **termo de referência** pela equipe de planejamento, em razão da constatação de alterações nas condições da contratação, conforme indicado no item 2, "a" da fundamentação;
- b) adequada certificação pela Comissão Permanente de Contratação quanto ao cumprimento das **condições de habilitação**, conforme orientações contidas no item 2, "e" e Tabela 3, da fundamentação.
- c) **ampliação da pesquisa direta com fornecedores**, de modo a atender às disposições contidas no art. 8º, IV, do Regulamento nº 0100/2023-GAB/DPERO e art. 23, §1º, IV, da Lei n. 14.133/2021, conforme item 2, "g", da fundamentação.
- d) certificação, pelo setor competente, de que a contratação pretendida mantém as **mesmas condições** da licitação anterior fracassada, ressalvadas a não utilização do sistema de registro de preços e as adaptações necessárias relacionadas à hipótese legal de contratação e às informações orçamentárias.

Promovidos os ajustes no Termo de Referência - Material 32/2025 Adendo nº 02 (0678814), o documento foi aprovado pela SGAP (0679877), e o feito foi encaminhado à Comissão Permanente de Contratação para apresentar as certidões da SICAF e CAGEFIMP e os demais apontamentos formulados no parecer jurídico da PGE/DEF.

Considerando o despacho, a Comissão Permanente de Contratação anexou aos autos os seguintes documentos: Certidão Cagefimp (0682722), Certidão FGTS (0682899), Justificativa de de dispensa de licitação 0682937 e a Informação 0682956, que a empresa não é cadastrada no SICAF, o que impossibilitou a emissão da referida certidão.

Assim vieram os autos a esta Diretoria, para análise de conformidade.

É o relatório.

Pois bem. Conforme relatado, cuidam os autos de procedimento administrativo instaurado para fins de aquisição de água mineral embalada em garrafão de 20 litros para atender a comarca da Defensoria Pública de Santa Luzia do Oeste, conforme demanda indicada no Documento de Oficialização da Demanda - DOD id. 0623347, itens 3 e 5.

Durante a instrução do feito, foi instruído com documento de oficialização da demanda, termo de referência, justificativa de dispensa de licitação e minuta de contrato. Ademais, a DPOG emitiu informação acerca da disponibilidade orçamentária e financeira da despesa, no valor de R\$ 914,00.

Em análise jurídica, a PGE/DEF concluiu pela viabilidade da contratação direta da pessoa jurídica A L FERREIRA DE FREITAS COMERCIO DE GAS, (CNPJ: 37.076.164/0001-02), para fins de aquisição de água mineral envasada em garrafão de 20 litros para atender o núcleo de Santa Luzia do Oeste, desde que sanadas as pendências indicadas. Os apontamentos formulados foram apreciados nos Despachos Id. 0678185 e 0679877, oportunidade em que foi aprovado o Termo de Referência n.º 32/2025 — Adendo Modificador n.º 02 (id. 0678814).

Relativamente às condições de habilitação, os autos estão instruídos com os seguintes documentos: Certidão Negativas de Débitos A.L. FERREIRA (0639916), Contrato Social Ato constitutivo AL FERREIRA (0645272), Documentação pessoal do proprietário (0645278), Documentação CARTÃO CNPJ (0645465), tendo sido atualizadas as certidões conforme Ids. 0679389 e 0682899.

Registra-se, ainda, que a Comissão Permanente de Contratação teceu

comentários acerca da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, conforme justificativa de dispensa de licitação (0682937).

Por todo o exposto, não tendo sido identificados indícios de irregularidades, esta Diretoria expressa opinião no sentido de atestar a **conformidade** dos procedimentos em apreço.

Porto Velho, 26 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Mayra Carvalho Torres Seixas, Diretor(a)**, em 26/05/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei informando o código verificador **0687171** e o código CRC **BBD730A5**.

Caso responda este documento, por favor referencie expressamente o Processo nº 3001.102366.2025.

Documento SEI nº 0687171v14